



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
08/07/2024 15:52
LAÍS
HELENA
JAEGER
NICOTTI
08/07/2024 16:26

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.562, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente forense, o atendimento ao público e a prestação da atividade jurisdicional no complexo do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de abril e maio de 2024, que ocasionaram chuvas intensas, enxurradas e inundações, provocando avarias em edificações, indisponibilidade de serviços eletrônicos, falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO a inundação do subsolo do complexo do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que ocasionou danos na subestação de energia elétrica, nos elevadores e nos geradores de energia elétrica, entre outras estruturas;

CONSIDERANDO o restabelecimento das condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade nos prédios sede e administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.975/2024, que regulamentou o expediente forense, o atendimento ao público e a prestação da atividade jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a partir de 03 de junho de 2024, estabelecendo no § 3º do seu artigo 2º que o *“pleno restabelecimento do expediente presencial, do atendimento presencial ao público e da prestação da atividade jurisdicional no complexo do prédio-sede do TRT4 será disciplinado em ato normativo próprio”*;

CONSIDERANDO a possibilidade de ainda persistirem situações que impeçam ou dificultem o deslocamento para determinadas localidades do Estado do Rio Grande do Sul, o que pode restringir o acesso de procuradores(as), advogados(as) e jurisdicionados(as) a unidades judiciárias, ainda que estas não tenham sido afetadas pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, *ad referendum* do Órgão Especial:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 1º Restabelecer, a partir de 09 de julho de 2024, no âmbito do complexo do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o expediente presencial nas unidades judiciárias e administrativas, o atendimento presencial ao público e as audiências e sessões de julgamento presenciais.

§ 1º A partir da data estabelecida no *caput*, apenas os servidores em regime de teletrabalho formal poderão permanecer trabalhando remotamente.

§ 2º O efetivo restabelecimento de audiências e sessões de julgamento presenciais competirá aos magistrados coordenadores/supervisores dos CEJUSCs-JT de 1º e 2º graus e aos desembargadores presidentes dos respectivos órgãos colegiados, de acordo com as pautas designadas e/ou publicadas.

Art. 2º No âmbito do primeiro grau de jurisdição, sempre que verificada, no caso concreto, situação que impeça ou torne muito difícil o comparecimento das partes e procuradores(as) em atos presenciais, o(a) magistrado(a) competente poderá designar audiências telepresenciais visando a resguardar os interesses dos envolvidos.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 nºs 1.975/2024 e 2.091/2024, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou pela Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

**RICARDO HOFMEISTER DE
ALMEIDA MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª
Região/RS

